



ACÓRDÃO Nº 41.772

Processo nº 087002.2021.2.000

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Assunto: Contas Anuais de Gestão - Exercício 2021

Relator: Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Instrução: 4ª Controladoria

Procurador(a): MARIA REGINA FRANCO CUNHA

Interessados: ADAIR MARINHO DA SILVA (Ordenador)

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA. EXERCÍCIO DE 2021. DEFESA APRESENTADA. FALHAS PARCIALMENTE SANADAS. CONTAS REGULARES COM RESSALVA. MULTAS. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 087002.2021.2.000, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 45, inciso II, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO:

JULGAR REGULAR COM RESSALVA as contas do(a) Sr(a) Adair Marinho Da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2021.

APLICAR multa na quantidade de 300 UPF-PA prevista no Art. 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/PA, pelo não cumprimento da integralidade das obrigações contidas na Matriz Única da Transparência Pública Municipal, estando em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 11/2021/TCM/PA, ao(à) Sr (a) Adair Marinho Da Silva, que deverá ser recolhida ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RI/TCM-PA.

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no art. 703, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

DETERMINAR o exposto a seguir:

1. Deverá ser expedido em favor do ordenador Adair Marinho da Silva, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 5.014.835,10, após o recolhimento da multa aplicada.

Sessão Virtual do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém - PA, 7 de Dezembro de 2022.

Este texto não substitui o publicado no <http://tcm.ioepa.com.br/busca/>, Edição nº 1.435 DOE TCM/PA, de 13/03/2023.